considerando a realidade local e atuarão com a assessoria da Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º - A Comissão de organização Regional será coordenada pelo CEREST da Região.

Art.15º - Compete à Comissão Executiva:

I - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

IV - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - prestar contas à comissão organizadora, dos recursos destinados a realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões Estadual na participação das Conferências Macrorregionais e na Estadual;

VI - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT, referente ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

VIII - propor lista de convidados e delegados a serem eleitos pelo CES na forma deste regimento obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/12 do CNS.

Art.16º - Compete à Comissão Organizadora:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da Etapa Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentar as propostas para deliberação do CES;

II - elaborar e propor:

a) o Regulamento da Etapa Estadual e Macrorregional da 4ª CNSTT;

b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

III - acompanhar a disponibilidade de organização, de infraestrutura e do orçamento das Etapas Estadual e Macrorregionais;

IV - estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Macrorregionais e a Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 17º- Compete à Comissão de Comunicação e Mobilização:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CNSTT, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento Interno das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

III - orientar as atividades de comunicação social das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o relatório final das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na realização das Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

VII - estimular a realização de atividades envolvendo os trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para a discussão do documento orientador;

VIII - estimular a realização de seminários mobilizadores.

Art. 18º - Compete à Comissão Formulação e Relatoria:

I - elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios das Etapas Macrorregionais e Estadual;

II - consolidar os relatórios das Etapas Macrorregionais e Estadual;

III - propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária final;

IV - elaborar o relatório final da Etapa Estadual da 4ª CNSTT;

V - propor metodologia para a plenária final da Etapa Estadual da 4ª CNSTT;

VI - propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e textos de apoio para as Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT;

VII - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Macrorregionais à Comissão de Formulação e Relatoria da Etapa Estadual da 4ª CNSTT;

Parágrafo Único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Coordenação de Comunicação do CES-ES e com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para as Etapas Estadual e Macrorregionais da 4ª CNSTT.

Art. 19º - Compete às Comissões de Organização Regionais:

I - divulgar a Etapa Macrorregional da 4ª CNSTT, incluindo imprensa, internet e outras mídias na sua região;

II - promover a divulgação do Regimento Interno da Etapa Estadual e Macrorregional da 4ª CNSTT;

III - orientar as atividades de comunicação social da Etapa Macrorregional da 4ª CNSTT;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos de mídia a Comissão de Comunicação e Mobilização;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e do relatório final das Etapas Macrorregionais da 4ª CNSTT;